



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º **1494/2019** fará realizar, **no dia 17 de maio de 2019, às 10:00 horas**, Travessa Assumpção, nº 69, sala de Licitação e Contratos, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 email: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar a formulação das propostas**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3.**

1.4.1 Caberá ao PREGOEIRO responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições o qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), destinadas aos servidores da Prefeitura de Barra do Pirai, exceto os da Secretaria de Saúde, **conforme especificados** no Termo de Referência (**Anexo I**), do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

3- ABERTURA

3.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Estima-se o valor total em **R\$ 2.485.242,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais).

4.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
SMA	20.07.04.122.0003	3.3.90.30.99.00.00.00.000	0088

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VIII e de Requisitos de Habilitação - Anexo IX, de forma avulsa.

7.4 Os documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE "A"</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</i></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019</p> <p>NOME COMPLETO</p>	<p>ENVELOPE "B"</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</i></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019</p> <p>NOME COMPLETO</p>
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE
-----------------------	-----------------------

8.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

8.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

8.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.5 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.6 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.7 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8.8 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 10**.

9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.2** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 9.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 9.3, 9.4 e 9.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

9.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra o Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

10.1.1 Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a-)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.1.4 Qualificação Técnica

a-) As proponentes deverão apresentar **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4 Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

12.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 Na forma do disposto no art. 93, na Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações com aplicações subsidiárias, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração (**Anexo IX**), de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados não estão sujeitos a aplicação da citada lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V –de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

12.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 8.4**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

13 – PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de vigência será 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

13.2 O objeto será fornecido conforme especificado no **Termo de Referência**.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxxxxxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

14.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.7A forma de pagamento será **mensal**.

14.8A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14.9O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelos responsáveis das Secretarias requisitantes, a fim de observar a conformidade com o especificado no Termo de Referência.

14.10 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa vencedora, pelos devidos responsáveis das Secretarias requisitantes, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa,

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d do item **15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

15.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.12 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

16 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima** da Minuta do Contrato (**Anexo III**).

16.2 – A Contratada executará o objeto deste Edital dentro dos prazos, condições e especificações fixadas no Termo de Referência.

17 OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA:

17.1.1 Controle das refeições servidas diariamente através de um sistema de planilha com a quantidade, data e local de entrega.

17.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

17.1.3. A contratada deverá fornecer diariamente a quantidade de refeições solicitadas de acordo com o termo de referência, no período diurno, noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.4. Os gêneros alimentícios utilizados para preparo deverão ser de primeira qualidade, e o transporte deve seguir rigoroso processo de higiene do veículo, do manipulador e dos utensílios que deverão ser térmicos para manter a temperatura dos alimentos.

17.1.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17.1.6. Se houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento das refeições, as mesmas (reclamações), deverão ser encaminhadas À fiscalização do contrato.

17.1.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

17.1.8 – Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do presente objeto, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do objeto;

17.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da licitação;

17.1.6 - Apresentar juntamente com o DANFE referente à entrega dos produtos, documentos que comprovem regularidade fiscal da empresa.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Conferir se o objeto enviado encontra-se de acordo ao especificado no Termo de Referência;

17.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2.3 - Rejeitar no todo, ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que no resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

18.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VIII Tabela de Preços Unitários (estimados)

Anexo IX Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal 8.213/1991

Anexo X Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

18.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 29 de abril de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

- 1.1 O presente pedido visa à contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições o qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), destinadas aos servidores da Prefeitura de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.
- 1.2 Entende-se por Alimentação Saudável, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), parágrafo 1º da Portaria nº 193 de 05 de dezembro de 2006: “O direito humano a um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, respeitando os princípios da variedade, da moderação e do equilíbrio, dando-se ênfase aos alimentos regionais e respeito ao seu significado socioeconômico e cultural, no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional”.
- 1.3 De acordo com a Lei 11.346, de 15 de setembro 2006, Segurança Alimentar Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitam a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável. A SAN abrange a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação; a garantia de qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica de alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica racial e cultural. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está expresso no artigo 6º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4 O atendimento será realizado nas Unidades relacionadas na presente contratação, de 2ª a domingo de forma ininterrupta, em conformidade com o padrão de alimentação estabelecido, tipos de refeições, volume e horários definidos, assegurando o fornecimento de alimentação saudável e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo. A quantidade estimada de refeições baseia-se pela média de dias trabalhados, tendo em vista que há alguns Departamentos da Prefeitura que possuem funcionários que trabalham aos sábados, domingos e feriados e que precisam fazer uso das refeições, tanto almoço quanto janta, e, foi estimada, baseada no exercício de 2018 e com as informações fornecidas pelas Secretarias e Departamentos da Prefeitura.

1.5 Deverá atender as especificações do presente edital e seus anexos e obedecer, rigorosamente, aos padrões técnicos de todas as legislações sanitárias vigentes.

2 - Descrição

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os servidores municipais, exceto Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.	sv	216.108

Cálculo de refeições Prefeitura

Obs.: o cálculo se Baseia pela quantidade de 23 dias úteis, tendo em vista que a maioria dos servidores trabalha de segunda à sexta feira e, considerando que há meses com 23 dias.

Quantidade Estimada diária	Quantidade Estimada mensal (baseada em 23 dias úteis)	Quantidade Estimada p/12 meses
783	18.009	216.108

3 - Processos de Produção

3.1 Executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de: aquisição de produtos, recebimento, armazenamento (pericível e não pericível), pré-preparo, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, higienização de: equipamentos, utensílios, instalações das unidades de produção, estoques, refeitórios, vestiários, área externa e de armazenamento de lixo; transporte de: gêneros, insumos, refeições preparadas (granel, e acondicionadas individualmente em embalagem descartável, ponto a ponto de entrega) e tudo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes, bem como incluindo a Administração, Gerenciamento e Supervisão Técnica de todas as atividades desenvolvidas nas Unidades de Alimentação e Nutrição contempladas nesta contratação.

4 - Do Fornecimento

4.1 - Almoço

- Acondicionado em embalagem descartável individual com três divisões branca com tampa transparente de PP (polipropileno), capacidade aproximada de 1150 ml (linha freezer e micro-ondas). Acompanhado de salada acondicionada em embalagem descartável individual plástica, transparente, resistente, atóxica, ou outra embalagem descartável, devidamente rotulada e lacrada, que mantenha as características do produto.

4.2 – Jantar

- Acondicionado em embalagem descartável individual com três divisões branca com tampa transparente de PP (polipropileno), capacidade aproximada de 1150 ml (linha freezer e micro-ondas). Acompanhado de salada acondicionada em embalagem descartável individual plástica, transparente, resistente, atóxica, ou outra embalagem descartável, devidamente rotulada e lacrada, que mantenha as características do produto.

5 - MODELO DA EMBALAGEM

Embalagem Descartável Individual - 3 Divisórias - 1150ml

Dimensões:

Ext: 268x183x53mm

Características:

Embalagem Descartável Individual - 3 Divisórias - 1150ml PP Dimensões: Ext: 268x183x53mm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Observação: O termo embalagem individual descartável utilizado no presente objeto refere-se a: Bandeja Refeição descartável, três divisões branca com tampa transparente de PP (polipropileno), capacidade aproximada de 1150 ml (linha freezer e micro-ondas).

Obs.: *O Município também solicitará refeições à granel conforme necessidade e demanda. Neste caso as refeições a granel, serão transportadas em recipientes isotérmicos lacrados, devidamente identificados, a fim de manutenção da temperatura. A etiqueta de identificação constará as informações: Tipo de produto acondicionado, temperatura do envase e de conservação, horário do envase, prazo de validade, quantidade e destino, conforme cronograma (Rotas e locais descentralizados) da Prefeitura.*

6 - Fornecimento

A Empresa deverá fornecer

6.1- Mão-de-obra qualificada e treinada operacional, técnico e administrativo, em número suficiente para executar todas as atividades necessárias, e também fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) de seus colaboradores. A mão-de-obra deverá ser contratada em Regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com benefícios de: alimentação, assistência médica, vale transporte e demais obrigações trabalhistas.

6.2 Todos os gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral: descartáveis, material de higiene e limpeza, entre outros.

6.3 Transporte incluindo veículos com manutenção, combustível e demais custos; motoristas e ajudantes para a entrega ponto a ponto das refeições transportadas (a granel e acondicionada em embalagem descartável individual com três divisões) bem como movimentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gêneros, insumos e todo material necessário, entre as Unidades de Alimentação e Nutrição, para atendimento do objeto ora contratado, incluindo a Supervisão técnica. Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. Todas as rotinas/atividades relacionadas ao transporte deverão atender as legislações correlatas.

6.4 A Contratada deverá executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos existentes nas unidades de produção, incluindo estoque e os refeitórios, com fornecimento de mão-de-obra especializada e peças de reposição em geral, necessárias ao funcionamento adequado dos mesmos. Quando for necessário realizar a substituição dos equipamentos deverá ser realizada de imediato pela Contratada, a fim de garantir a continuidade do serviço.

7 – Pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação

7.1 O pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos deverá ser de acordo com as técnicas adequadas estabelecidas em fluxograma elaborado pela Contratada, avaliando e controlando as situações de risco.

7.2 De acordo com a Resolução RDC nº 216, considera-se pré-preparo a etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e/ou adição de outros ingredientes.

7.3 O pré-preparo e preparo da alimentação deverá ser realizado atendendo as normas da legislação sanitária vigente, sendo a Contratada responsável pelos processos durante todas as etapas de produção, distribuição das refeições e excelência da qualidade dos alimentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar o monitoramento do tempo e temperatura, dos alimentos e/ou equipamentos nas diversas etapas do processo produtivo, registrando em formulário específico, caso seja solicitado pela Contratante.

7.5 A higienização e desinfecção de hortifrutícolas deverão ser realizadas com as técnicas adequadas e com produtos específicos, permitidos e indicados pela legislação. Deverá haver instruções visíveis e facilmente compreensíveis, sobre a higienização dos hortifrutícolas no local desta operação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 As refeições deverão ser produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados, para manter a apresentação e temperatura adequadas até o momento final da distribuição, preservando sua qualidade, inclusive sanitária, conforme determina a legislação.

7.7 A empresa Prestadora de Serviços deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis, seguindo o estabelecido na Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216.

Alimentos Preparados	Temperatura em °C (no centro geométrico)	Tempo de exposição em horas
Alimentos quentes	Mínima de: 60	Máximo: 6
	Abaixo de: 60	Máximo: 1
Alimentos frios	Até: 10	Máximo: 4
	Entre: 10 e 21	Máximo: 2

7.8 O preparo dos alimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente e orientações da Prefeitura de Barra do Piraí (**nutricionista/comissão de fiscalização**), observando as técnicas dietéticas adequadas, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais dos alimentos, adequando o uso dos temperos ao paladar dos usuários, às necessidades nutricionais e atendendo aos princípios da Alimentação Saudável e Equilibrada. Não será permitida a utilização de caldos e amaciante de carnes industrializados devido à alta concentração de glutamato monossódico.

7.9 Deverão ser coletadas, diariamente, pela Contratada amostras de todas as preparações e armazenadas por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos para coleta, armazenamento e transporte das amostras. Para os alimentos que foram distribuídos sob refrigeração e líquidos, deverão ser guardados, no máximo, a quatro graus Celsius e os alimentos que foram distribuídos quentes deverão ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius.

7.10 As refeições deverão ser preparadas de acordo com cada período (almoço ou jantar), não sendo permitido reaproveitar sobras de alimentos de um período para outro. A Contratada deverá preparar apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, de acordo com a quantidade de usuários atendidos, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11 As refeições prontas deverão ser distribuídas aos usuários de acordo com os horários e locais estabelecidos, utilizando-se o sistema self-service para saladas, arroz, feijão, guarnição, legumes sem sal e sem gordura e porcionamento individual do prato principal ou opção (realizado pelos funcionários da Contratada), de acordo com orientações determinadas pela Equipe Técnica da Prefeitura de Barra do Piraí. (Comissão fiscalizadora).

- **7.12** Os alimentos expostos para o consumo imediato, devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.

- **7.13** Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

- **7.14** Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

- **7.15** A Contratada se responsabilizará durante a distribuição da alimentação, em manter a ordem e organização adequada do refeitório: manutenção da limpeza do balcão térmico, da fresqueira, das mesas; reposição adequada dos alimentos, organização na devolução e recolhimento dos utensílios utilizados.

- **7.16** A água do balcão térmico deverá ser trocada diariamente e mantida a temperatura de oitenta a noventa graus Celsius. Esta temperatura deve ser aferida e registrada em impresso próprio durante o período de distribuição.

- **Durante a manipulação dos alimentos é vetado:**

- Mascar goma, palito, fósforo ou similares.

- Chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos.

- Tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assuar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se.

- Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Fumar.
 - Tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade.
 - Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos.
 - Manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.
-
- **7.17** As refeições deverão ser submetidas, **quando necessário**, à degustação pela equipe técnica da Prefeitura, antes de serem distribuídas. A Contratada deverá realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

 - **7.18** Todos os componentes do cardápio nos refeitórios, deverão ser identificados, diariamente, de forma clara e visível aos usuários quanto aos dados nutricionais.

 - **7.19** Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

 - **7.20** Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

 - **7.21** É responsabilidade da Contratada acompanhar e supervisionar o atendimento durante a distribuição da alimentação nos refeitórios e também, nos locais ponto a ponto, onde serão servidas as refeições acondicionadas em embalagem descartável individual três divisões. Deverá ser realizada vistoria, rotineiramente, nos locais de entrega ponto a ponto e, também, de imediato, quando a empresa for acionada, em casos de problemas específicos, com emissão de relatórios a Contratada

8 - A Contratada deverá ter um profissional nutricionista para acompanhar o serviço oferecido, para assistência da qualidade do serviço prestado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente o cardápio e manter impresso, constando a guarnição e saladas que serão servidas naquela semana.

10 – A contratada deverá disponibilizar de condimentos, ou seja, temperos como azeite, vinagre e sal, na hora das refeições. O óleo utilizado deve ser novo e nunca reutilizado.

11 – o estabelecimento deve apresentar semestralmente, o atestado por empresa habilitada de limpeza e higienização das Caixas D' Águas; Desratização e Desinsetização, com periodicidade de acordo com a especificação da empresa que executará o serviço.

12 - Uma fiscalização será feita nas instalações se a comissão julgar necessário. As mesas deverão ser de material liso e impermeável, de fácil limpeza e higienizadas com frequência durante o período da distribuição da refeição.

13 - O controle das refeições servidas se dará através de um sistema de planilha, onde cada servidor terá que assinar por extenso, diariamente, na hora de fazer suas refeições. Nesta planilha constará o nome, matrícula, data, Secretaria/Departamento e local da refeição.

14 - A contratada deverá controlar as quantidades de refeições fornecidas, não permitindo que os funcionários que fazem uso das refeições ultrapassem a mais de 01 (uma) refeição diária, com exceção dos funcionários que trabalham também em escalas (em anexo) que necessitam fazer uso das refeições no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

a. Todas as informações necessárias referentes aos servidores que poderão fazer uso das refeições serão fornecidas pelo Município, mais precisamente, pela Secretaria de Administração, através de informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos.

b. Os locais e as rotas a serem entregues as refeições, bem como os self service, estão contidos no presente Termo de Referência, que poderá ser alterado a critério da Administração, sem causar nenhum prejuízo para ambas as partes.

c. Mensalmente será feita através da Comissão de Avaliação de Alimentação uma avaliação com os funcionários com relação à alimentação, que poderá ser qualificada como excelente, boa, regular,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ruim e péssima. De acordo com relatório, a empresa será passível de suspensão do fornecimento da alimentação e multa contratual.

d. Se houver reclamações por parte dos servidores quanto à qualidade do fornecimento das refeições, as mesmas (reclamações) deverão ser encaminhadas à Comissão de avaliação já existente na Prefeitura.

e. Manter o cardápio em local visível aos consumidores, de no mínimo, frequência semanal e cumprir o mesmo cardápio do início ao término do horário da refeição.

f. Promover Educação Nutricional através de cartazes ou outras ações que conscientizem alimentação saudável aos servidores municipais. Os funcionários manipuladores de alimentos da contratada, deverão receber treinamento e capacitações de Boas Práticas de Higiene, no início do contrato, semestralmente e todo início de serviço de funcionários novos; para a segurança da refeição oferecida.

g. Os locais e as rotas a serem entregues as refeições serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como os locais onde serão as refeições em self service, que poderá ser alterado a critério da Administração.

h. De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93: “caso haja necessidade”, **a contratada poderá**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do fornecimento das refeições (**Distritos**), até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, tendo em vista serem distantes da sede do Município, prevenindo assim que as refeições ora fornecidas cheguem estragadas e, sim, de ótima qualidade.

i. O ambiente onde será servida a refeição (self-service) deverá ter temperatura agradável, sem o uso de vento diretamente sobre os alimentos.

j. Os talheres e guardanapos deverão estar disponibilizados individualmente, ou seja, embalados em embalagens plásticas ou papel.

15 Do Pagamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. O pagamento será efetuado quinzenalmente, com a emissão da DANFE, que deverá estar devidamente conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, sempre com base no que foi efetivamente consumido pelos servidores.

16 Do Prazo

- a. O presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses.

17 Da Fiscalização

- 17.1 Será nomeada uma Comissão para acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A comissão será responsável por informar quanto ao pagamento das notas fiscais referentes às refeições.
- 17.2 - Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada vistoriou os locais onde haverá execução de serviços.
- 17.3 - Certificado de Vistoria e/ou Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
- 17.4 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende às condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA no que concerne às condições de preparo, transporte e entrega dos alimentos para consumo, observando que o tempo máximo entre o preparo dos alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção da temperatura do produto acima de 60° C.
- 17.5 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, apresentará as cópias das licenças/vistorias/alvarás da vigilância sanitária dos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A licitante deverá apresentar as licenças/vistorias/alvarás expedidos pela vigilância sanitária, dos respectivos veículos que farão o transporte, conforme Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216n.º 01 de 22/01/2007.
- 17.6 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n. ° 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.

17.7 - DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

17.8 – O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, também, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ das entidades que os expediram, podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, promover diligências.

17.9 - DECLARAÇÃO firmada por representante legal da proponente, que se vencedora do certame, a empresa se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.

17.10 - Ficará a critério de cada licitante visitar as demais unidades, bem como os pontos de distribuição das refeições acondicionadas em embalagem individual descartável e ou self-service.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - A

Locais de Fornecimento das Refeições

Garagem da Prefeitura – Rodovia Lúcio Meira, KM 254, Bairro Belvedere

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – 11:00 h
- ✓ Horário da janta – 18:00 h

Garagem do SMAE – Rua Alberto Labeca, atrás da Catedral de Santana, Bairro Santana.

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – 11:00 h
- ✓ Horário da janta – 18:00 h

Secretaria de Obras – Rua Dr. Luis Alves Pereira, 70, Bairro da Química

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – 11:00 h
- ✓ Horário da janta – 18:00 h

ANEXO I - B

Rota da Entrega das Refeições da Prefeitura

<u>Rota A</u>	<u>Rota B</u>	<u>Rota C</u>	<u>Rota D</u>
ETA – Oficinas Velhas	Areal	Capela Cemitério	Complexo da Califórnia
SAE – Garagem Santana	Praça Centro (serviço público)	Educação	Vargem Alegre
ETA Coimbra (morro)	Rodoviária Centro	Obras - Química	Dorândia
Turismo – R. Luis Barbosa	ETA Carola Assis Ribeiro	Química DPPU	Turvo
ETA – Bairro do Matadouro	ETA Santa Cecília	ETA Horto – N. México	Ipiabas
Garagem Belvedere	ETA Morro do Gama	ETA Caixa d' Água	
ETA Coimbra (Beira Rio)		Assistência Social - Centro	
Torre de TV Matadouro		Banco do Brasil Centro	
ETA – Oficinas Velhas		ETA Vila Helena	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAE – Garagem Santana		Santana de Barra	
		Roseira	

Obs.: as entregas serão feitas de domingo a domingo. Existindo eventos noturnos, as jantas serão entregues às 20:00 h.

Escala dos Servidores

- Servidores que trabalham 08 horas diárias – 01 refeição diária
- Servidores que trabalham em escalas de 24 x 72 – 02 refeições diárias.

ANEXO I - C

ESTIMATIVA DE REFEIÇÕES POR SECRETARIA

Secretarias	Quantidade
Administração	34
Planejamento	06
Controladoria	05
Governo	07
Gabinete	02
Procuradoria	25
SEITI	07
Fazenda	39
Recursos Humanos	14
Secretaria de Obras	10
Água e Esgoto	96
Esportes	04
Serviços Públicos	260
Turismo	03
Califórnia	12
Educação	44
Ordem Pública	04
Terminal Rodoviário	11
Demutram	13
Guarda Municipal	29
Ambiente	15
Agricultura	04
Assistência Social	116



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra do Piraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Defesa Civil	04
Trabalho e Desenvolvimento	07
Comunicação Social	05
Habitação	03
Fundo de Previdência	04
Total diário	783
Total mensal (23 dias úteis)	18.009
Total para 12 meses	216.108



ANEXO I - C

1ª Semana							
Preparação / dia	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Arroz	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Feijão	Preto	Preto	Preto/carioca	Preto	Preto	Preto	Preto
Proteína	Pernil assado	Filé de frango empanado	Ensopado de carne c/ legumes (inhame, cenoura, chuchu e repolho)	Peixe ao molho	Bife à caçarola	Panqueca de carne moída	Coxa/Sobrecoxa assada
Guarnição	Farofa (ovos, bacon)	Purê de batata	Polenta	Pirão de peixe	Anéis de cebola empanada	Jardineira de legumes (batata)	Macarronada
Salada 1	Couve refogada	Agrião	Alface crespa	Alface lisa	Alface crespa	Chicória	Alface lisa
Salada 2	Cenoura ralada	Abóbora	Agrião	Brócolis	Berinjela com orégano	Beterraba ralada	Maionese de legumes
Salada 3	Tomate	Pepino	Jiló	Abobrinha refogada	Cenoura ralada	Tomate	Quiabo
Salada 4	Abacaxi	Tomate	Beterraba cozida	Tomate	Batata doce	Xxx	Xxx
Opção (PTN)	Coxa/sobrecoxa	Molho à bolonhesa (carne moída)	Lingüiça pura de porco fina	Isca de carne acebolada	Empanado de frango	Lingüiça acebolada	Almôndega



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1494/2019

Data: 30/01/2019 Fls: _____

Rubrica: _____

2ª Semana

Preparação / dia	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Arroz	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco c/lentilha	Branco	Branco
Feijão	Preto	Preto/carioca	Preto	Preto	Preto	Preto	Preto
Proteína	Strogonoff de carne	Isca de frango doré	Carré acebolado	Carne assada recheada	Costela de boi com batata	Churrasquinho misto (carne, frango, lingüiça)	Lombo assado
Guarnição	Batta souté	Creme de milho	Aipim frito cozido	Tutu c/ ovos cozidos	Polenta	Farofa	Batata doré
Salada 1	Rúcula	Alface crespata	Couve refogada	Mostarda	Chicória	Alcega	Alface lisa
Salada 2	Abóbora refogada	Tomate c/queijo minas e orégano	Cenoura cozida	Macarrone (macarrão parafuso, cenoura, milho, cheiro verde, maionese)	Inhame	Cenoura	tomate
Salada 3							
Salada 4	Couve-flor	Pepino	Beterraba ralada	Repolho	Abóbora refogada	Pepino	xxx
	Beterraba	Cenoura	Laranja	Vagem	Tomate	Vinagrete	abacaxi
Opção (PTN)	Omelete de queijo	Hambúrguer de carne	Bife de panela	Coxa/sobrecosta frango	Panqueca de frango	Ovos fritos	Bife acebolado



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1494/2019

Data: 30/01/2019 Fls: _____

Rubrica: _____

3ª Semana

Preparação / dia	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Arroz	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Feijão	Preto	Preto	Preto/carioca	Preto	Preto	Preto	Preto
Proteína	Isca de peixe milanese	Bife acebolado	Coxa/ sobrecoxa frango	Bolo de batata com carne moída e queijo	Feijoada light (músculo, carne seca, lingüiça de frango e lombo salgado)	Kibe assado recheado com catupiry	Carne assada recheada
Guarnição	Souflé de espinafre	Batata frita/ souté	Penne ao sugo	Vagem com ovos	Farofa	Cenoura e chuchu souté	Pirão de carne
Salada 1	Agrião	Alface crespa	Alface lisa	Chicória	Couve	Agrião	Alface lisa
Salada 2	Cenoura refogada	Abobrinha verde	Repolho roxo ralado	Cenoura ralada	Tomate	Repolho	Abobrinha
Salada 3	Tomate	Beterraba	Tomate	Chuchu	Mandioca	Inhame	Beterraba
Salada 4	Limão	Jiló	Quiabo	Brócolis	Laranja	Tomate	vinagrete
Opção (PTN)	Picadinho de carne	Panqueca de frango	Bife de fígado acebolado	Nugget de frango	Isca de frango grelhada	Omelete de queijo	Lingüiça de frango



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1494/2019

Data: 30/01/2019 Fls: _____

Rubrica: _____

4ª Semana

Preparação / dia	<u>2ª feira</u>	<u>3ª feira</u>	<u>4ª feira</u>	<u>5ª feira</u>	<u>6ª feira</u>	<u>Sábado</u>	<u>Domingo</u>
Arroz	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Feijão	Preto	Preto	Preto/carioca	Preto	Preto	Preto	Preto
Proteína	Carne moída	Coxa/sobrecoxa	Pernil	Strogonoff de frango	Escondidinho aipim/ carne seca	Bife à role	Lingüiça pura de porco, fina
Guarnição	Inhoque ao molho branco	Polenta	Torta de legumes	Batata frita/ souté	Couve	Purê de batata doce	Tralharim ao sugo
Salada 1	Rúcula	Agrião	Alface crespa	Chicória	Alface crespa	Alface lisa	Couve
Salada 2	Cenoura refogada	Salada de grão de bico	Chuchu	Cenoura ralada	Tomate	Beterraba cozida	Cenoura
Salada 3	Pepino	Abobrinha	Tomate	Couve-flor	Abóbora	Chuchu	tomate
Salada 4	Tomate	Beterraba ralada	Abacaxi	Vagem	pepino	Cenoura	xxx
Opção (PTN)	Frango desfiado c/ milho	Isca de carne acebolada	Carne moída	Bife de fígado acebolado	Omelete	Salsicha	Coxa/ sobrecoxa frango



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1494/2019

Data: 30/01/2019 Fls: _____

Rubrica: _____

5ª Semana							
Preparação / dia	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Arroz	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Feijão	Preto	Preto	Preto	Preto/ carioca	Preto	Preto	Preto
Proteína	Ensopado de carne com legumes (inhame, cenoura, chuchu, repolho)	Empadão de frango	Filé de peixe empanado	Coxa/ sobrecoxa frango	Lazanha de carne, queijo e presunto	Bife de panela	Costelinha de porco
Guarnição	Polenta	Vagem	creme de Espinafre	Salpicão	Berinjela com orégano	Espaguete	Farofa
Salada 1	Agrião	Acelga	Alface crespa	Chicória	Agrião	Chicória	couve
Salada 2	Alface lisa	Cenoura	Salada de feijão fradinho	Abóbora	Mostarda	Almeirão	Tomate
Salada 3	Jiló	Repolho	Tomate	Couve-flor	Tomate	Cenoura	xxx
Salada 4	Beterraba	Beterraba ralada	Limão	Pepino	Abobrinha	Chuchu	Laranja
Opção (PTN)	Omelete de queijo	Almôndega	Salsicha ao molho	Panqueca de carne moída	Picadinho de carne	Empanado de frango	Ovos fritos



ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01</p>			<p>Processo nº: 1494/2019 Data: _____ Fls: ____ Rubrica: _____ Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: _____ às 10hs. Requisição: nº ____/2019</p>			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial Nº ____/2019						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições o qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), destinadas aos servidores da Prefeitura de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I),				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p style="text-align: center;">Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
<p style="text-align: center;">Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			Firma Proponente			



ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **28.576.080/0001- 47**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suiça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto _____ do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº _____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições o qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições

43 Travessa Assumpção, 69- Centro



saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), destinadas aos servidores da Prefeitura de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será _____, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de** _____ (_____) _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c)** manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- (d)** comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;



f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
SMA	20.07.04.122.0003	3.3.90.30.99.00.00.00.000	0088

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira **pelo IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Pirai enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMBP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2019

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

XXXXXXXXXXXXX
XX

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial nº _____/2019**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº _____/2019**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial nº _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Entidade

Barra do Pirai – RJ, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições para os servidores municipais, exceto os da Secretaria de Saúde	sv	216.108		11,50	2.484.242
TOTAL GERAL					R\$ _____	



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n.º _____

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º /201** referente ao **Processo Administrativo n.º _____/201** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 201.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº ____/201

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município** _____

Tel: _____

Email: _____

Retirei o Edital e seus anexos referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ____/201 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº ____/201

Data da Realização: / /201

Horário: _____

Barra do Piraí, ____/____/201

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*